



COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 111/08 – CUTHAB

Acrescenta artigo 3º-A à Lei nº 8.694, de 3 de janeiro de 2001, que dispõe sobre incentivo no âmbito do poder público municipal, ao Programa de Arrendamento Residencial com opção de compra, instituído pela Medida Provisória nº 1.944-19, de 21 de setembro de 2000, e dá outras providências, com a finalidade de incluir o DEMHAB na dispensa de pagamento nas operações de compra de área pública para implementação de equipamentos comunitários, com compensação por parte do Município, em caso de produção habitacional para baixa renda.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

A Procuradoria da Casa apresentou Parecer Prévio, fl. 15, dizendo inexistir óbice legal à tramitação.

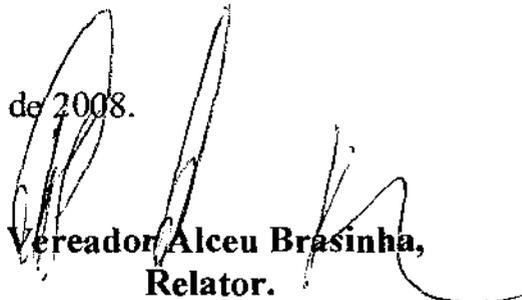
A Comissão de Constituição e Justiça, fls. 21 e 22, concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL, fls. 24 e 25, manifestou-se pela aprovação do Projeto.

Esta Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação entende que a Proposição é meritória.

Pela **aprovação** do Projeto.

Sala Milton Santos, 4 de junho de 2008.


**Vereador Alceu Brasinha,
Relator.**



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

**PROC. Nº 0131/08
PLE Nº 001/08
Fl. 02**

PARECER Nº 111 /08 – CUTHAB

Aprovado pela Comissão em 10-06-08.

Vereador Elói Guimarães – Presidente

Vereador João Bosco Vaz

Vereadora Maristela Maffei – Vice-Presidenta

Vereador José Ismael Heinen

Vereador Ervino Besson